

BNMP 2.0

GUIA RÁPIDO — NOVIDADES DA VERSÃO DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUMÁRIO

REGISTRO JUDICIÁRIO INDIVIDUAL – RJI	2
DOCUMENTOS QUE SE COMUNICAM COM O BNMP 2.0	4
ACERVO	5
CONTINGÊNCIA	13
CADASTRO EXCEPCIONAL	15
CANCELAMENTO E EXCLUSÃO DE DOCUMENTOS	18
MENU BNMP 2.0	22
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	28
CONCEITOS IMPORTANTES	30
TRATAMENTO DO ACERVO	33
FLUXOS E SUBFLUXOS	37

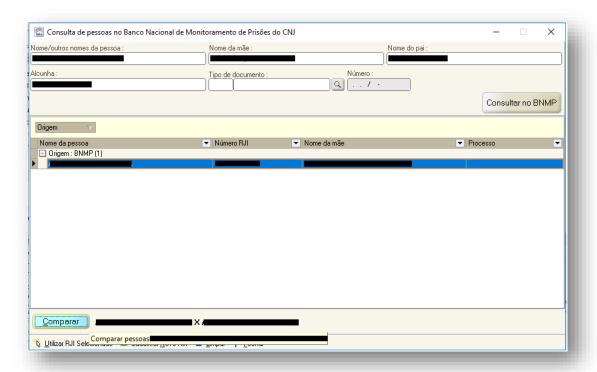
REGISTRO JUDICIÁRIO INDIVIDUAL - RJI

O Registro Judiciário Individual — RJI é uma numeração atribuída pelo BNMP 2.0 à pessoa. Essa numeração serve para identificar a pessoa nacionalmente, indicando que o indivíduo vinculado a um determinado RJI, ainda que possua diferenças em sua qualificação, será tratado como mesma pessoa a nível nacional.

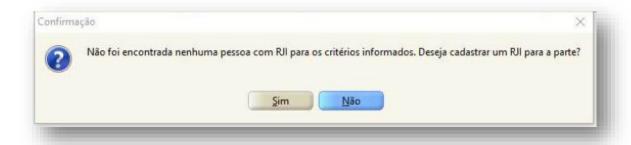
Desde a entrada do BNMP 2.0, temos duas realidades no Estado de São Paulo:

- Novos pessoas que estavam soltas e que agora serão presas (ex.: flagrante, decretação de prisão temporária ou preventiva, sentença condenatória em regime fechado ou semiaberto, prisão civil, internação);
- Acervo pessoas que já estão presas, porém, apenas no BNMP 1.0.

Todas as pessoas que já possuíam **cadastro criminal no IIRGD** até dezembro/2017 já estão no BNMP 2.0. Isso significa que os **RJIs** dessas pessoas já foram **criados** e estão disponíveis para serem utilizados. Para estas pessoas, ao expedir o **mandado de prisão**, o sistema consultará no BNMP e apresentará na tela para associação ao processo SAJ.



Caso a pessoa não possua cadastro de RJI (porque é um "criminoso novato"), ao expedir o mandado de prisão o sistema consultará o BNMP 2.0 e informará que não foram encontrados registros para a pessoa. Nesta oportunidade, clicando em "Sim", será possível cadastrar um novo RJI para a pessoa.



Depois de cadastrar o RJI, o sistema seguirá com a emissão do mandado de prisão.

O número do RJI atribuído a uma pessoa fica registrado no SAJ, dentro do cadastro da parte, e é possível ser visualizado acessando a aba "Documentos e Telefones" dentro da qualificação completa.

DOCUMENTOS QUE SE COMUNICAM COM O BNMP 2.0

Para a emissão do **alvará de soltura, ordem de liberação, contramandado de prisão, guia de execução, certidão de extinção de punibilidade por morte** e **ofício de aditamento de guia provisória** será necessário que exista um mandado de prisão registrado no BNMP 2.0.

- 1. Mandado de prisão emitido com registro no BNMP 2.0 Caso o mandado tenha sido emitido já com os registros no BNMP 2.0, bastará seguir com a emissão da peça seguinte.
- Mandado de prisão emitido sem registro no BNMP 2.0 Se o mandado de prisão tiver sido emitido sem registro no BNMP 2.0 (emitido antes da entrada do BNMP 2.0 ou com utilização do modelo antigo), algumas medidas serão necessárias para tratar esse <u>acervo</u> de documento.

Porém, antes é preciso entender três serviços que existem no sistema e para quais situações cada um deles deve ser utilizado:

- ACERVO
- ☐ Mandado na situação "Aguardando Cumprimento"
- ☐ Mandado na situação "Cumprido Ato positivo"
- CONTINGÊNCIA
- CADASTRO EXCEPCIONAL

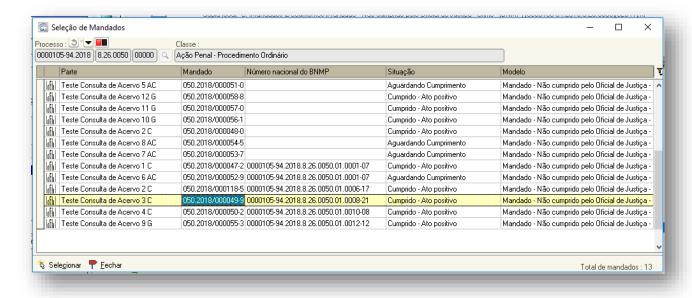
ACERVO

Os mandados de prisão que foram emitidos pelo sistema SAJ antes da entrada do BNMP 2.0 ou com a utilização de modelos de expediente que não se comunicam com o sistema do CNJ serão tratados como "acervo".

Para tratar esse mandado de prisão de "acervo" é preciso saber a situação dele, ou seja, se ele está aguardando o cumprimento ou se já está anotado como cumprido:

- ✓ Mandado de prisão acervo na situação "Aguardando Cumprimento"
- ✓ Mandado de prisão acervo na situação "Cumprido Ato positivo"

Ao acessar o menu "Mandados" > "Consulta Básica" é possível verificar a situação em que o mandado de prisão está no SAJ.



Observe a coluna "Número nacional do BNMP".

Caso a linha correspondente à coluna "Número nacional do BNMP" esteja "em branco" significa que o mandado ainda não está registrado no BNMP 2.0. Quando a linha exibe o número significa que o mandado já foi registrado no CNJ.

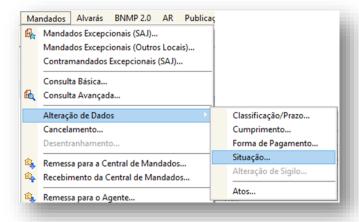
Acervo é o mandado que se encontra na situação "Aguardando Cumprimento" ou "Cumprido - Ato positivo" que ainda não foi registrado no BNMP 2.0.

O acervo do mandado de recaptura deverá ser tratado pelo "Cadastro Excepcional".

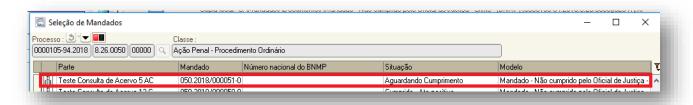
MANDADO DE PRISÃO ACERVO NA SITUAÇÃO "AGUARDANDO CUMPRIMENTO"

Para alterar a situação de um mandado de prisão "acervo", que se encontra na situação "Aguardando Cumprimento" para "Cumprido - Ato positivo", deverá ser acessado o menu "Mandados" > "Alteração de Dados" > "Situação".

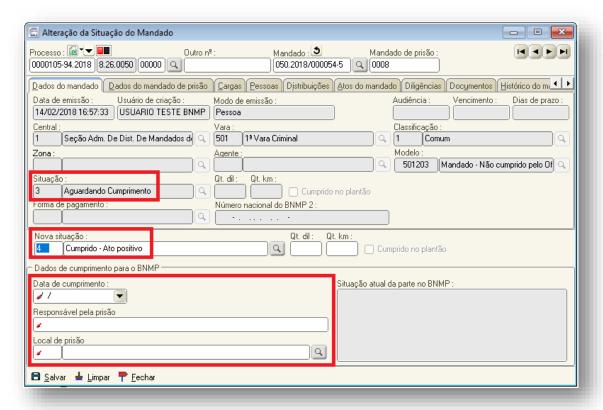
O sistema SAJ apresentará a lista de mandados expedidos no processo.



Deverá ser selecionado o mandado de prisão correspondente (situação "Aguardando Cumprimento" que ainda não tenha sido registrado no BNMP).



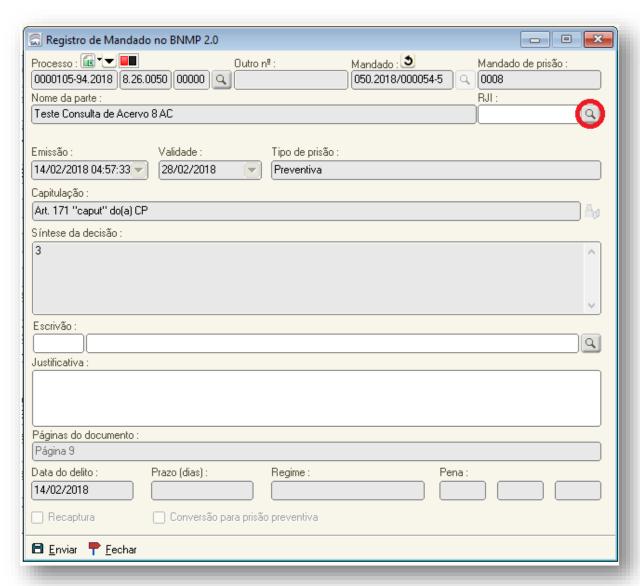
O sistema apresentará os dados posicionados na tela, já sugerindo a alteração da "Nova situação" como "Cumprido - Ato positivo". Os dados "Data de cumprimento", "Responsável pela prisão" e "Local de prisão" são de informação obrigatória.



Ao clicar em "Salvar" o sistema apresentará a mensagem:



Ao selecionar a opção "Sim" o sistema exibirá a tela de "Registro de Mandado no BNMP 2.0".

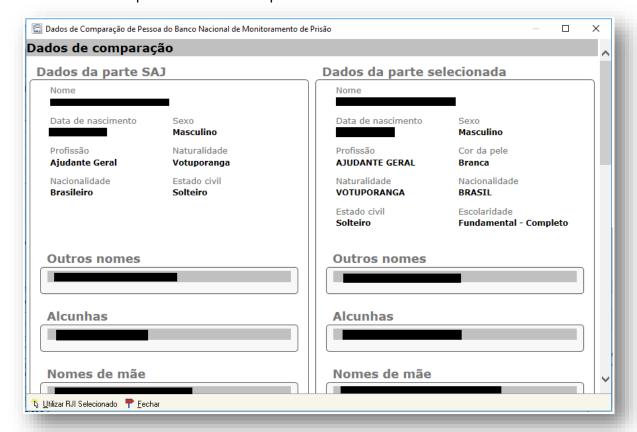


Clicar na "lupa" do campo "RJI". O sistema realizará uma consulta no BNMP 2.0 para verificar se a parte já possui RJI cadastrado.

Caso a pessoa já possua RJI cadastrado no BNMP 2.0, deverá ser selecionado a linha correspondente à pessoa.

© Consulta de Pessoas no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões do CNJ − □ X					
Nome/outros nomes da pessoa : Teste Consulta de Acervo 8 AC	Nome da mãe :	Nom	ne do paí :		
Alcunha :	Tipo de documento :	Número :			
		•	Consult	ar no BNMP	
Origem V					
Nome da pessoa	▼ Número RJI	▼ Nome da mãe	▼ Processo	▼	
☐ Origem: SAJ (1)					
Teste Consulta de Acervo 6 AC	180011936-94		0000105-94.201	8.8.26.0050	
Comparar Teste Consulta de Acervo 8 AC X Teste Consulta de Acervo 6 AC					
© Utilizar RJI Selecionado □ Cadastrar Novo RJI Limpar □ Eechar					

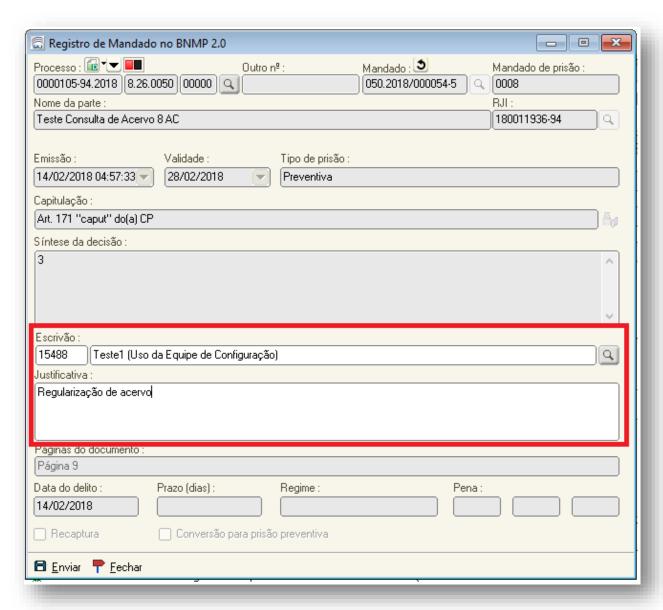
• "Comparar" — será exibida uma janela com duas colunas. A primeira coluna corresponde aos dados da pessoa no processo no sistema SAJ. A segunda coluna corresponde aos dados da pessoa no BNMP 2.0.



Caso o RJI exibido corresponda à pessoa do processo deverá clicar em "Utilizar RJI Selecionado".

Porém, se o resultado da consulta do BNMP apresentar uma pessoa que não corresponda à pessoa do processo, ou ainda, caso não seja apresentado nenhum resultado, deverá clicar em "Cadastrar Novo RJI".

Os campos "Escrivão" e "Justificativa" são de preenchimento obrigatórios. Clicar em "Enviar".



O sistema apresentará a mensagem indicando a comunicação com o BNMP e de que foi gerado no SAJ a certidão de cumprimento do mandado de prisão.

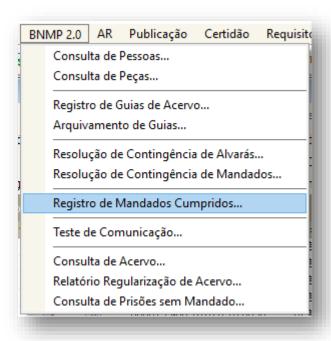
A certidão estará disponível na pasta digital do processo ou no gerenciador de arquivos para impressão no caso de processos físicos.

MANDADO DE PRISÃO ACERVO NA SITUAÇÃO "CUMPRIDO - ATO POSITIVO"

Para os mandados expedidos antes da entrada do BNMP 2.0 ou que foram emitidos utilizando-se de modelos de documentos que não se comunicam com o BNMP 2.0, que já estão com a situação "Cumprido - Ato positivo" no SAJ, deverá acessar o menu "BNMP 2.0" > "Registro de Mandados Cumprido".

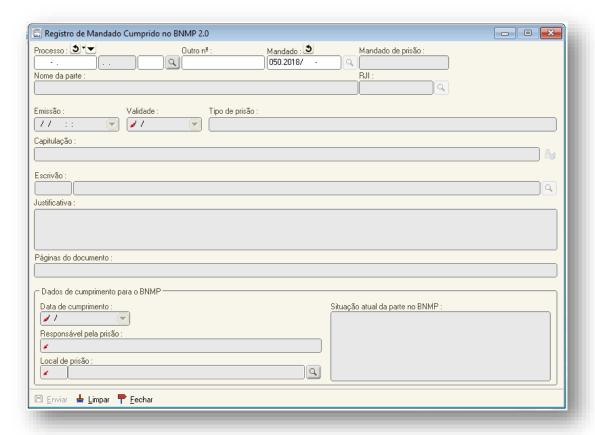
Não se trata de cadastro **excepcional** de mandado uma vez que o mandado foi emitido no sistema SAJ, porém, apenas não está registrado no BNMP 2.0.

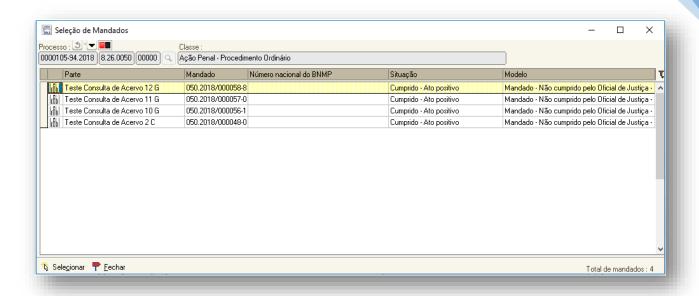
Informar o número do processo no campo "Processo".



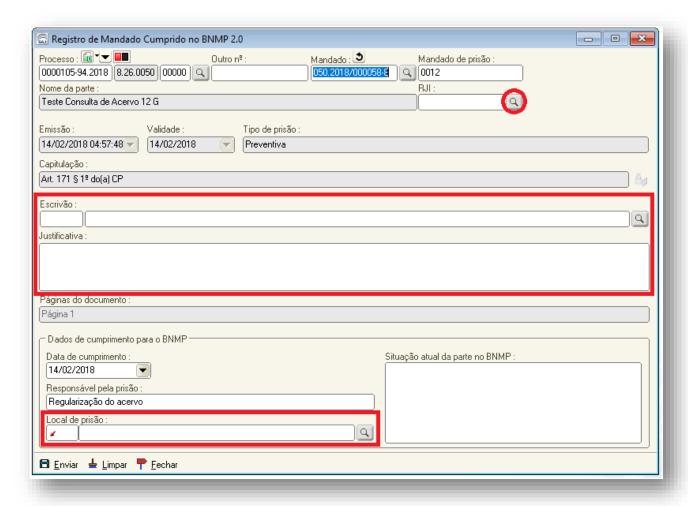
O sistema exibirá uma nova janela apresentando apenas os mandados na situação "Cumprido - Ato positivo" que ainda não estão registrados no BNMP 2.0 (observe a coluna "Número nacional do BNMP").

Selecionar a linha correspondente à Parte/Mandado que será registrada no BNMP 2.0.





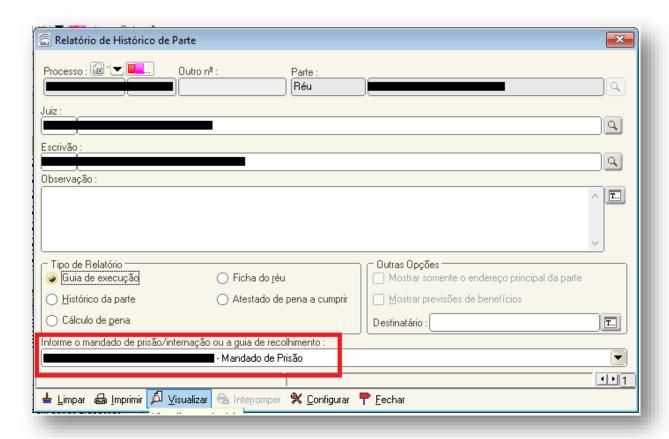
Deverão ser preenchidos os campos "RJI", "Escrivão", "Justificativa" e "Local de prisão".



Clicar em "Enviar".

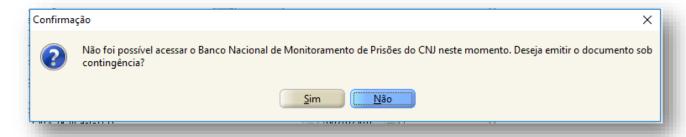
O sistema gerará duas certidões: uma correspondente ao registro retroativo do mandado no BNMP 2.0; e outra certidão do cumprimento desse mandado retroativo.

Uma vez tratado o mandado de prisão de "acervo" (que estava na situação "Aguardando Cumprimento" ou "Cumprido - Ato positivo") será possível seguir com a emissão do documento necessário (alvará de soltura, guia de execução, por exemplo), uma vez que o mandado de prisão/internação estará disponível para seleção.



CONTINGÊNCIA

Toda vez que o sistema SAJ estiver funcionando, porém, a comunicação com o BNMP 2.0 do CNJ não estiver disponível, o sistema SAJ emitirá documentos em contingência. O sistema SAJ exibirá a informação de que não foi possível acessar o CNJ e perguntará se o usuário deseja emitir o documento sob contingência.



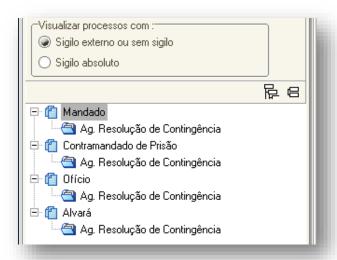
Clicar em "Sim".

O documento emitido em **contingência** apresentará a informação de que não consta a numeração nacional nele porque foi emitido quando não havia comunicação com o BNMP 2.0

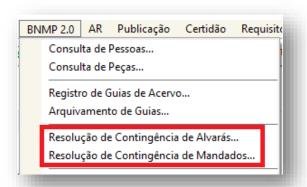
RJI: Expediente dispensado de numeração nacional em virtude da impossibilidade de acesso ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões do CNJ em 12/12/2017 - 09:36:16.

No caso dos processos digitais, os documentos da categoria "Mandado", "Contramandado" e "Alvará", quando emitidos em contingência, serão copiados para a fila "Ag. Resolução de Contingência" do subfluxo de documento.

Essa fila é apenas um repositório para possibilitar a visualização dos documentos que foram emitidos em contingência. Uma vez restabelecida a comunicação do BNMP 2.0 com o

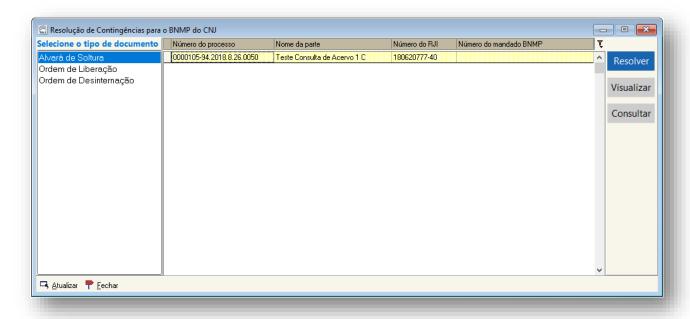


SAJ, será possível **"resolver a contingência"**. Resolvida a contingência o processo será removido da fila **"Ag. Resolução de Contingência"**.



A Resolução de Contingência, tanto para processos digitais como para processos físicos, deve ser feita através do menu "BNMP 2.0" > "Resolução de Contingência".

O sistema exibirá uma janela e listará os documentos emitidos em contingência.



Ao clicar em "Resolver" o sistema realizará a transmissão do documento ao BNMP 2.0 e gerará uma certidão informando que o documento foi transmitido e registrado sob número XXX.

IMPORTANTE:

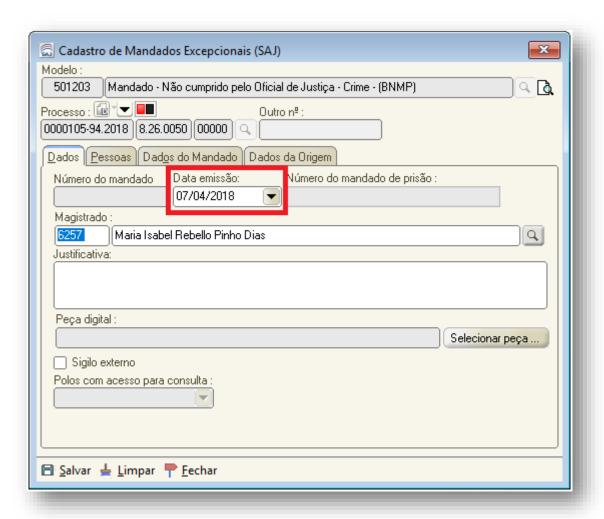
- As Guias de Execução emitidas em contingência pelo Cartório da condenação serão resolvidas pelo Cartório da Execução quando for tratar o as guias do próprio acervo.
- Os documentos emitidos em contingência durante o Plantão Criminal e nas
 Audiências de Custódia serão resolvidos pelas unidades cartorárias <u>APÓS</u> a
 redistribuição do expediente uma vez que tal pendência não impede a redistribuição
 do mesmo.

CADASTRO EXCEPCIONAL

A tela de **Cadastro Excepcional** de Mandado de Prisão deverá ser utilizada para os mandados de prisão/internação que foram emitidos fora do sistema SAJ, ou seja, utilizando-se documentos do editor de texto (*Word*).

É muito importante atentar-se a isso uma vez que o cadastro excepcional gerará registro do mandado tanto no BNMP 1.0 quanto no BNMP 2.0. Isso significa que, se o mandado foi emitido no sistema SAJ, antes da entrada do BNMP 2.0, por exemplo, ele já está registrado no BNMP 1.0 e, se for realizado o cadastro excepcional do mesmo, além de registrá-lo no BNMP 2.0, estará, na verdade, duplicando no BNMP 1.0.

Selecionar o modelo correspondente ao BNMP (modelos novos) e preencher as informações da tela.



Observe a data da emissão do mandado para preenchimento correto.

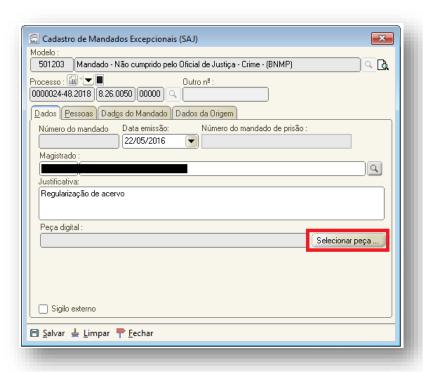
Observe o campo "Peça digital" na tela de "Cadastro de Mandados Excepcional":

Processo físico

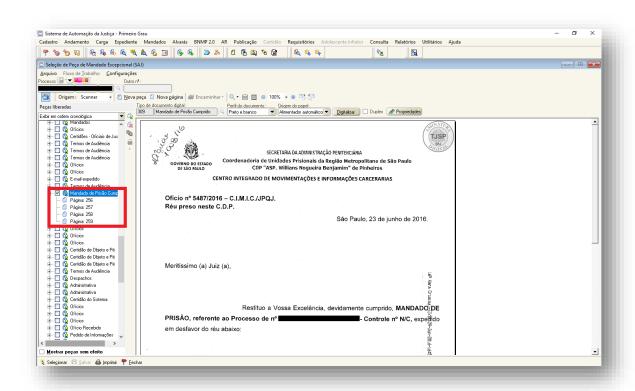
Deverá ser informado o número da página (do processo físico) em que está o mandado que está sendo cadastrado excepcionalmente.

Processo digital

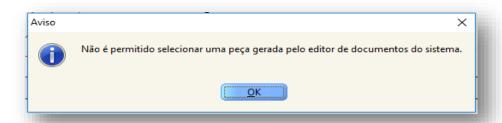
Deverá ser indicada a página do processo onde está o mandado de



prisão já cumprido, clicando no botão "Selecionar peça".



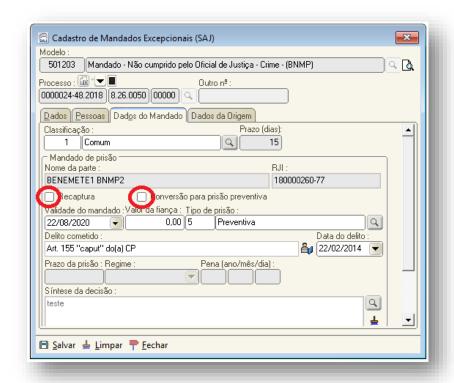
Vale a pena lembrar que o sistema não permite selecionar uma peça que foi emitida no SAJ uma vez que a tela de cadastro excepcional deve ser utilizada para documentos que foram emitidos fora do SAJ.



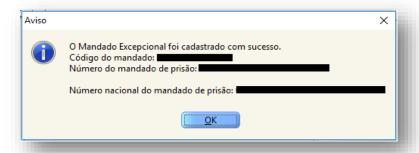
As peças emitidas no sistema SAJ deverão ser tratadas, quando o caso, utilizado os serviços de cadastro do acervo (mandados expedidos antes do BNMP 2.0 ou utilizando-se de modelos de documentos sem comunicação com o BNMP 2.0) ou de contingência (mandados expedidos após o BNMP 2.0 quando não havia comunicação com o CNJ).

Na aba **"Pessoas"** deverá ser indicada aquela que corresponde ao mandado que está sendo cadastrado excepcionalmente.

Na aba "Dados do Mandado" deverão ser informados os dados correspondentes ao mandado de prisão, atentando-se para as marcações "Recaptura" e "Conversão para prisão preventiva", quando o caso.



Finalizado o procedimento de cadastro excepcional, o SAJ apresentará uma mensagem indicando o número do registro do mandado e gerará uma certidão na pasta digital do processo que tramita em meio digital ou no gerenciador de arquivos do processo que tramita em meio físico.



CANCELAMENTO E EXCLUSÃO DE DOCUMENTOS

É possível cancelar e/ou excluir um documento que tenha sido produzido por equívoco no SAJ (refletindo no documento que consta no BNMP 2.0), desde que não tenha sido liberado nos autos digitais ou que não tenha a movimentação confirmada nos autos físicos. No entanto, é preciso analisar em qual situação está o documento no SAJ:

- ✓ Documento finalizado
- ✓ Documento finalizado e assinado

DOCUMENTO FINALIZADO

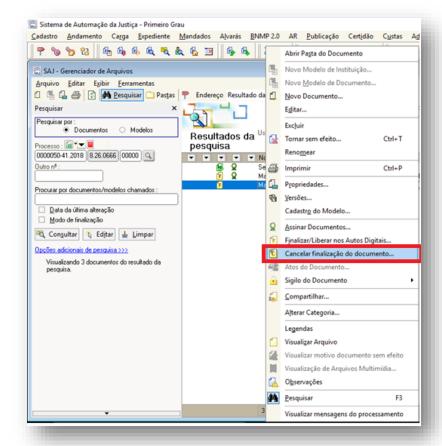
É possível excluir um documento "finalizado", desde que não tenha sido assinado e nem liberado nos autos digitais, ou que não tenha a movimentação confirmada nos autos físicos. Isso pode ser feito pelo: gerenciador de arquivos; ou com o editor do documento aberto.

o EXCLUSÃO DE DOCUMENTO FINALIZADO PELO GERENCIADOR DE ARQUIVOS

Clicar sobre o documento finalizado com o botão inverso do mouse.

Selecionar a opção "Cancelar finalização do documento".

Cancelada a finalização é possível excluir o documento

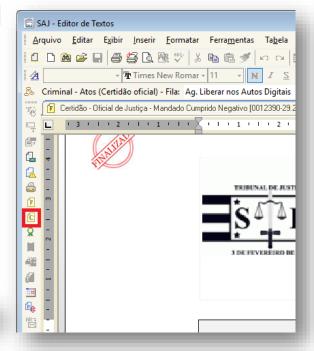


EXCLUSÃO DE DOCUMENTO FINALIZADO COM O EDITOR DE DOCUMENTO ABERTO

Com o editor do documento aberto, clicar no ícone para "Cancelar finalização do documento".

O sistema exibirá a mensagem: "A finalização do documento selecionado será cancelada. Deseja realmente cancelar a finalização do documento selecionado?"

Uma vez cancelada a finalização, o documento será movido para a fila **"Em Elaboração"** do seu próprio subfluxo e, pelo botão de atividade Será possível excluir o documento.

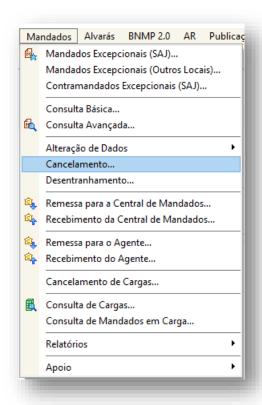


Caso o objeto excluído seja o único vinculado à decisão, a própria decisão sairá da fila "Ag. Cumprimento" de seu subfluxo e o processo sairá da fila "Ag. Encerramento do Ato" e será movido para a fila "Ag. Análise de Cartório".

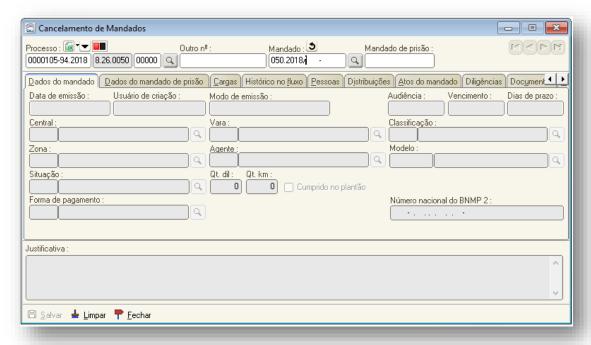
MANDADO FINALIZADO E ASSINADO

É possível cancelar um mandado que esteja "finalizado" e "assinado", desde que não esteja liberado nos autos digitais, ou que não tenha a movimentação confirmada nos autos físicos.

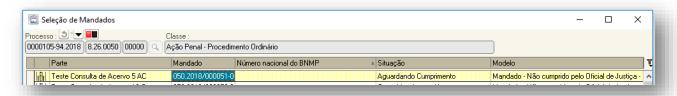
Por ora, está disponível apenas o cancelamento do mandado de prisão. Já foi solicitado à empresa a melhoria no sistema para possibilitar o cancelamento dos outros documentos que integram com o BNMP 2.0.



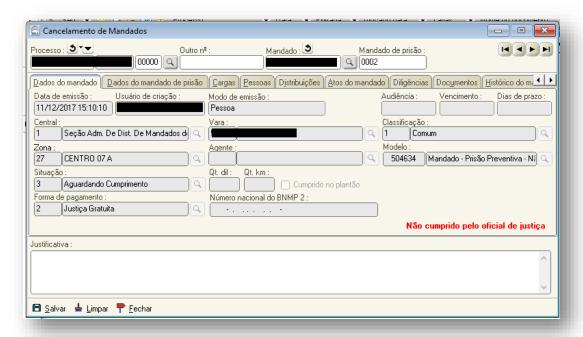
Informar o número do processo.



Selecionar o mandado de prisão correspondente.



Preencher o campo "Justificativa" e "Salvar".

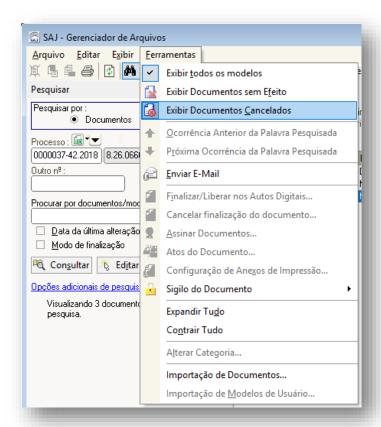


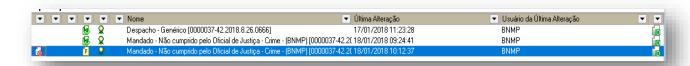
O sistema SAJ exibirá a mensagem: "O mandado foi cancelado com sucesso."

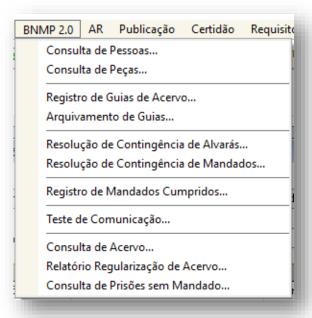
É possível visualizar os documentos "Cancelados" pelo "Gerenciador de Arquivos".

Para isso, clicar no menu "Ferramentas" > "Exibir Documentos Cancelados".

O sistema exibirá o documento cancelado na lista de documentos com o ícone .

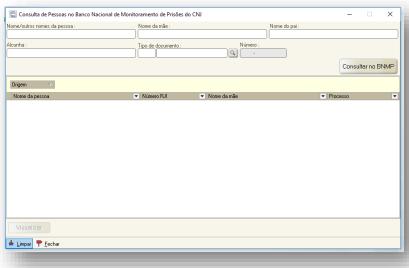


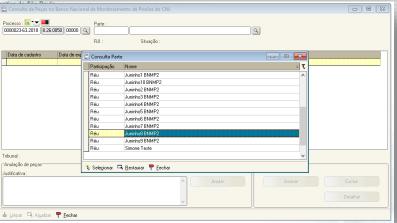




CONSULTA DE PESSOAS

Essa tela permite consultar no BNMP 2.0 a **pessoa** cadastrada no SAJ, a partir do fornecimento de alguns parâmetro para a pesquisa, inclusive pelo próprio RJI.





CONSULTA DE PEÇAS

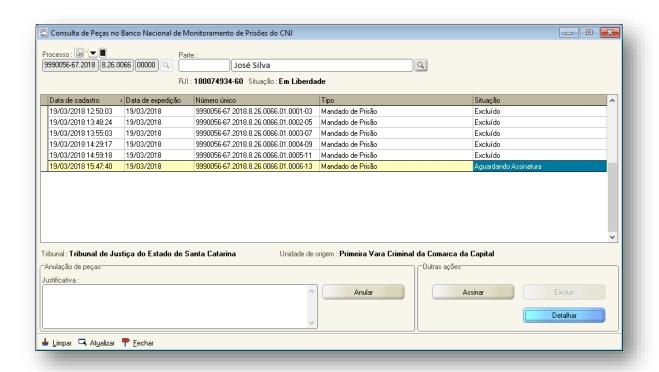
É possível consultar todas as peças vinculadas a um RJI através do menu "BNMP 2.0" > "Consulta de Peças".

O SAJ realiza uma consulta no CNJ e apresenta na tela o número do "RJI" e a "Situação" da parte no BNMP 2.0. Serão exibidos todos os documentos transmitidos com a respectiva situação de cada um deles.

Essa tela será bastante importante para correção da situação ou para correção da duplicidade de alguns documentos.

Isso porque, alguns documentos emitidos no SAJ, mesmo após a assinatura e liberação deles (no processo digital) ou confirmação da movimentação (no processo físico), permaneceram no BNMP 2.0 "Aguardando assinatura".

Em outros casos, alguns mandados de prisão emitidos no SAJ ficaram **duplicados** no BNMP 2.0 (ou seja, existe um único mandado de prisão para o réu no SAJ, porém, mais de um mandado para o mesmo réu, no mesmo processo, no BNMP 2.0)



Para corrigir essas inconsistências foram solicitadas alterações na tela de "Consulta de Peças". Assim, foram disponibilizados os botões "Anular", "Assinar", "Excluir" e "Detalhar".

- "Anular" anula no BNMP 2.0 a peça que não tem correspondência com uma peça no SAJ.
- "Assinar" atualiza no BNMP 2.0 a situação da peça que está "Aguardando assinatura" desde que no SAJ a peça correspondente esteja liberada nos autos digitais ou que tenha tido a sua movimentação confirmada.
- "Excluir" excluirá no BNMP 2.0 a peça que está "Em elaboração" e que não tem correspondência com uma peça no SAJ.
- "Detalhar" exibirá a tela com os dados detalhados da peça.

Selecionar a linha correspondente à peça que será anulada. É preciso informar a justificativa.

É importante saber que as peças anuladas ficam na situação "Cancelada" no BNMP 2.0.

 A anulação da peça não poderá ser desfeita. Assim, caso um documento seja anulado por engano, um novo deverá ser produzido no lugar dele.

Será gerada uma certidão de anulação no SAJ:

- Processo físico o SAJ gera a certidão e pergunta ao usuário se deseja imprimir. Essa certidão
 fica disponível no gerenciador de arquivos para consulta ou impressão posterior;
- Processo digital o SAJ pedirá os dados de assinatura ao usuário e liberará a certidão na pasta digital.

É muito importante entender que a "Anulação de Peças" no BNMP 2.0 apenas terá reflexos lá no BNMP 2.0. Isso significa que no SAJ, o documento emitido (que foi anulado no BNMP 2.0) continua existindo e válido.

Por isso, o documento dentro do SAJ deverá ser tratado.

Caso o usuário tenha expedido um mandado de prisão errado (que já esteja assinado e liberado nos autos, não basta **"anular a peça"** no BNMP 2.0. No SAJ o mandado de prisão continuará na situação em que estava e, para regularizá-lo, deverá ser expedido:

- 1- **Contramandado de prisão** caso o mandado anterior esteja na situação "Aguardando cumprimento".
- 2- Alvará de soltura caso o mandado esteja na situação "Cumprido Ato positivo".

Essa funcionalidade deverá ser utilizada para o caso de guia de execução que necessita ser refeita.

Isso porque, quando se emite uma guia de execução de pena privativa de liberdade (regime fechado ou semiaberto) ou de medida de segurança de internação, o sistema SAJ exige um mandado de prisão/internação, cumprido, registrado no BNMP 2.0.

Caso essa guia precise ser refeita (por alguma incorreção), a guia anterior deverá ser anulada no BNMP 2.0. Essa ação **liberará o documento mandado de prisão** para ser utilizado para a nova guia.

REGISTRO DE GUIAS DE ACERVO

Tela a ser utilizada para o **processo de execução**. Permite registrar a guia dos executados que já estavam presos, cumprindo suas penas, antes da entrada em produção do BNMP 2.0.

Além disso, o "Registro de Guias de Acervo" deve ser utilizado para os casos em que a guia tiver sido emitida em contingência. Isso porque, se, no momento da emissão da guia, o sistema BNMP 2.0 não estiver se comunicando com o SAJ, a guia é emitida em contingência e, assim, não é registrada no BNMP 2.0.

O cartório de execução, após o cadastramento do processo de execução, deverá regularizar a situação da guia no CNJ através do "Registro de Guias de Acervo".

ARQUIVAMENTO DE GUIAS

Tela a ser utilizada para o **processo de execução**. Trata-se de emissão de **certidões de arquivamento de guias** que tem, por finalidade, dar baixa no cumprimento das penas no BNMP 2.0, para que o executado não permaneça com a situação "cumprindo pena".

São três os motivos definidos pelo CNJ para o arquivamento:

- absolvição;
- extinção de punibilidade; e
- término do cumprimento da pena.

Essa certidão somente deverá ser lançada após a extinção do processo de execução (por qualquer dos três motivos acima).

TESTE DE COMUNICAÇÃO

Permite verificar a situação da comunicação com o CNJ.

Estando **"OK"** em ambos os testes, a comunicação com o BNMP 2.0 está operante.

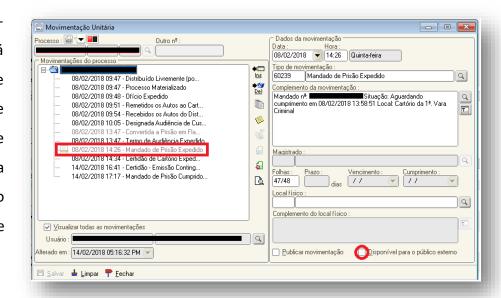


Caso resulte em "ERRO" em quaisquer dos dois testes, a comunicação não está operante.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Mandado de prisão que não aparece para ser selecionado para emissão da peça seguinte

Para a emissão de contramandado de prisão, alvará
de soltura, ordem de
liberação, ordem de
desinternação e guia de
execução, o sistema
solicitará que o usuário
indique o mandado de
prisão correspondente.



Para isso, a movimentação

correspondente ao mandado de prisão deverá estar "Disponível para o público externo".

Guia de Pena Restritiva de Direitos, de "Sursis" ou Tratamento Ambulatorial

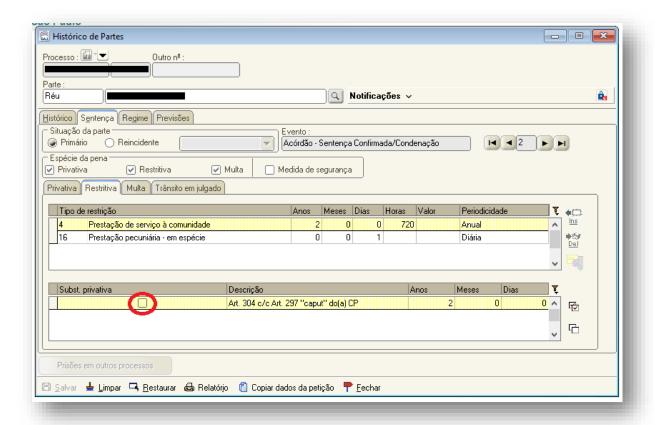
Conforme definições do próprio CNJ, o BNMP 2.0 não registrará as guias que tratam de penas restritivas de direitos. No momento da emissão da guia, o sistema SAJ examinará se a guia deverá ou não ser transmitida ao BNMP 2.0.

Para isso, o sistema verificará a pena imposta, o regime, e também verificará se a pena imposta foi substituída por restritiva de direitos.

Atentem-se ao lançamento correto dos eventos de sentença e acórdão que correspondem exatamente ao tipo de pena que será executado.

Assim, tratando-se de pena restritiva de direitos, verifiquem se, no Histórico de Partes, na aba "Sentença", está marcado o check-box correspondente à "Subst. privativa".

Com o check-box **marcado**, o sistema **não transmitirá** a guia ao BNMP 2.0, uma vez que as condenações à penas restritivas de direito não interessam ao CNJ. No entanto, se o check-box **não estiver marcado**, o sistema lerá o **regime imposto** na sentença.



OFÍCIO DE RECOMENDAÇÃO E ORDEM DE INTERNAÇÃO

A. Ofício de Recomendação – (art. 431, §1º, NSCGJ) documento emitido quando o réu já está recolhido (preso ou internado) por força de mandado de prisão/internação cumprido, pelo mesmo processo e a sentença condenatória fixa o regime fechado ou semiaberto para o cumprimento da pena imposta.

Uma vez que a pessoa já se encontra recolhida em estabelecimento prisional, pelo mesmo processo, não deverá ser expedido novo mandado de prisão da sentença condenatória.

B. Ordem de Internação – (art. 762, do CPP) documento emitido quando o réu já está recolhido (preso ou internado) por força de mandado de prisão/internação cumprido, pelo mesmo processo e a sentença condenatória ou absolutória imprópria aplica medida de segurança de internação.

Assim como no caso acima, uma vez que a pessoa já se encontra recolhida em estabelecimento prisional, pelo mesmo processo, não deverá ser expedido novo mandado de internação da sentença condenatória ou absolutória imprópria.

Ambos os documentos (ofício de recomendação e ordem de internação) se destinam a regularizar a situação processual do condenado, informando o Diretor do estabelecimento prisional que o apenado deverá ser transferido para estabelecimento prisional adequado ao cumprimento da pena imposta, ou seja:

DE	PARA	
• Centro de Detenção Provisória	 Penitenciária; Centro de Progressão Penitenciária; Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico; 	

Na emissão de ambos os documentos, Ofício de Recomendação e Ordem de Internação, o sistema SAJ não se comunicará com o BNMP 2.0 uma vez que prisão/internação já foi comunicada pelo cumprimento do respectivo mandado.

Caso o mandado de prisão/internação tiver sido expedido antes do início do BNMP 2.0 ou utilizandose de modelo de documento que não se comunica com o BNMP 2.0, o registro dessa prisão/internação ocorrerá com o tratamento do "acervo", ou seja, registrando no BNMP 2.0 o mandado de prisão/internação que corresponde à prisão/internação da pessoa.

ORDEM DE LIBERAÇÃO

A. Ordem de Liberação – documento emitido quando o réu já está recolhido (preso ou internado) por força de mandado de prisão/internação cumprido e o magistrado concede ao condenado o direito de cumprir a pena em Prisão Domiciliar. Isso significa que a pena privativa de liberdade será cumprida fora do estabelecimento prisional.

A Ordem de Liberação é responsável por indicar à autoridade que detém a custódia da pessoa que essa pessoa está autorizada a sair do estabelecimento prisional em que se encontra recolhida para continuar o cumprimento da pena imposta em **Prisão Domiciliar**.

Também é o documento que deve ser emitido quando o magistrado da execução concede **Livramento Condicional** ao executado.

Ela é responsável por encerrar o encarceramento, contudo, sem encerrar o controle da pena.

ORDEM DE DESINTERNAÇÃO

- A. Ordem de Desinternação documento emitido quando o réu está cumprindo medida de segurança (internação ou tratamento ambulatorial) e o magistrado concede ao executado a:
 - desinternação condicional quando constatada a cessação de periculosidade da pessoa que cumpre medida de segurança de internação.
 - liberação condicional quando constatada a cessação de periculosidade da pessoa que cumpre medida de segurança submetida a tratamento ambulatorial.

A pessoa desinternada ou liberada condicionalmente não poderá, pelo prazo de 1 (um) ano praticar fato indicativo de persistência de sua periculosidade, sob pena de restabelecimento da situação anterior.

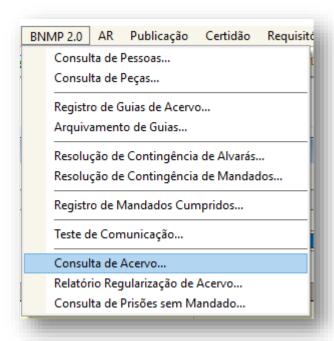
A **ordem de desinternação** decorrente da **desinternação condicional** (dada para a pessoa que cumpre medida de segurança de internação) será comunicada ao BNMP 2.0 (uma vez que a pessoa está recolhida).

Já, a **ordem de desinternação** decorrente da **liberação condicional** (concedida à pessoa que cumpre medida de segurança submetida a tratamento ambulatorial) **NÃO** se comunica com o BNMP 2.0 (uma vez que a pessoa não está recolhida).

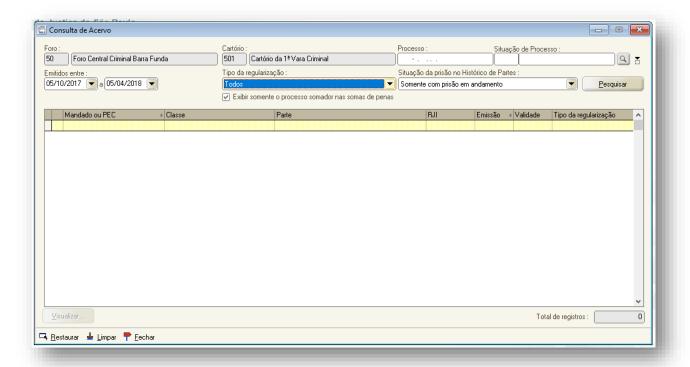
TRATAMENTO DO ACERVO

Além da possibilidade de tratar o mandado de prisão "acervo" conforme mencionado acima, a partir do próprio processo, caso a caso, também é possível consultar e tratar o acervo da unidade cartorária como um todo.

Acervo" é possível consultar todos os Mandados de Prisão expedidos antes da entrada do BNMP 2.0 ou aqueles que foram emitidos utilizando-se de modelos de documentos sem a comunicação com o BNMP 2.0.



Na tela exibida é possível tratar os Mandados de Prisão emitidos (tanto em processos físicos quanto digitais) dentro de um período específico ou de todo o período da unidade. O sistema apresenta, por padrão, um intervalo de seis meses, porém, é possível aumentar ou diminuir esse intervalo.

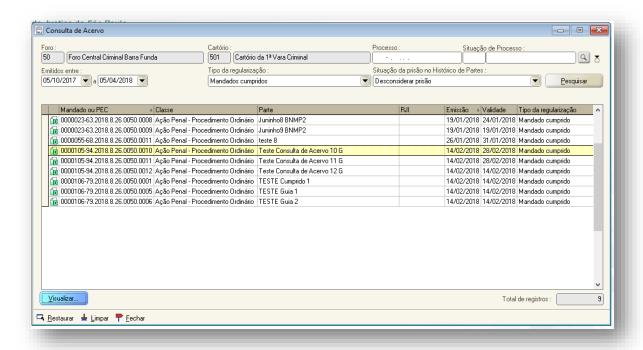


Na tela "Consulta de Acervo", além de possibilitar a pesquisa por período específico, também é possível utilizar-se dos filtros "Tipo de regularização" ou "Situação da prisão no Histórico de Partes".



Para o filtro **"Situação da prisão no Histórico de Partes"** o sistema considerará a situação da prisão no Histórico de Partes:

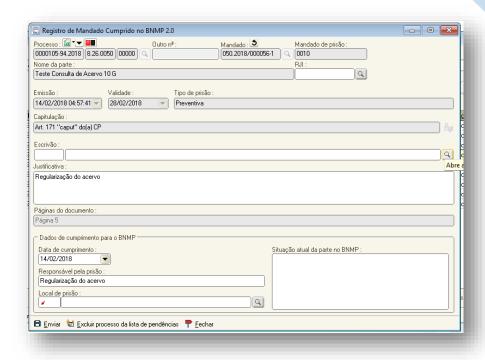
- Somente com prisão em andamento sistema apresentará apenas os processos que estão com evento de prisão lançado no histórico de partes.
- Somente com prisão encerrada serão apresentados os processos que já estiverem com a prisão encerrada.
- **Desconsiderar prisão** o sistema não observará o histórico de partes.



Selecionar a linha do mandado que será regularizado e clicar no botão "Visualizar".

Não sendo o caso de regularização desse processo, deverá clicar em "Excluir processo da lista de pendências".

No entanto, caso o processo apresentado dependa de regularização do mandado selecionado, na própria tela da visualização, deverá ser informado o nome do

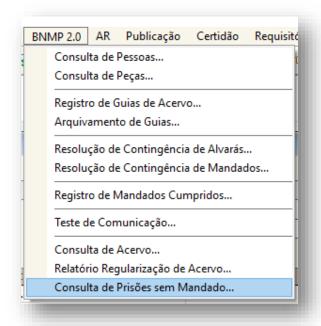


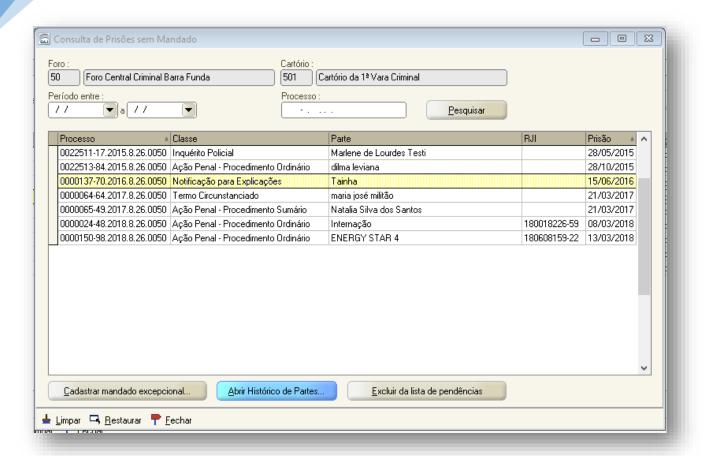
"Escrivão" e o "Local de prisão" e clicar em "Enviar".

Também é possível consultar os processos em que constam a prisão do réu, porém, sem mandado de prisão expedido, acessando o menu "BNMP 2.0" > "Consulta de Prisões sem Mandado".

Por exemplo, nos casos em que o mandado de prisão foi expedido fora do sistema SAJ e ainda não teve o seu cadastro excepcional.

A partir da tela, é possível "Cadastrar mandado excepcional", "Abrir Histórico de Partes" ou "Excluir da lista de pendências".





FLUXOS E SUBFLUXOS

Para o funcionamento do fluxo, na tramitação digital do processo, os documentos devem ser produzidos a partir dos modelos configurados no sistema. Assim, existem os documentos:

- o Principais que são aqueles que geram atos (outros documentos); e
- Acessórios que são os documentos vinculados como "atos" aos principais. Os documentos acessório ainda podem ser divididos entre aqueles que:
 - controlam prazo
 - o não controlam prazo

A partir de uma das filas de **conclusão**, quando um documento, com movimentação de magistrado, é assinado e liberado nos autos digitais, o processo e o documento são movidos para filas específicas.

PROCESSO

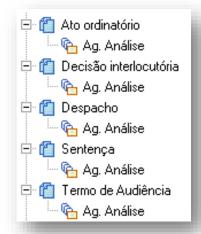
 O processo vai para a fila "Ag. Encerramento do Ato"



DOCUMENTO

 E documento vai para a fila "Ag. Análise" do subfluxo da categoria do documento (Decisão, Despacho, Sentença, Termo de Audiência).

O sistema se comporta da mesma forma quando um ato ordinatório que gera ato é emitido.

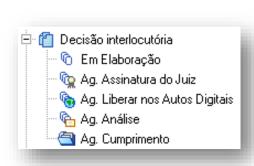


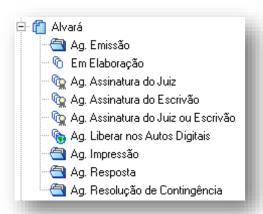
Vamos citar como exemplo do funcionamento do fluxo e dos subfluxos, a categoria de documento "Decisão interlocutória".

Quando o magistrado assina e libera uma decisão, a partir de uma das filas de conclusão, essa decisão estará na fila "Ag. Análise" do subfluxo "Decisão interlocutória". A partir dessa fila "Ag. Análise" do

subfluxo "Decisão interlocutória" será possível emitir um ato, ou seja, um documento acessório como, por exemplo, um alvará de soltura.

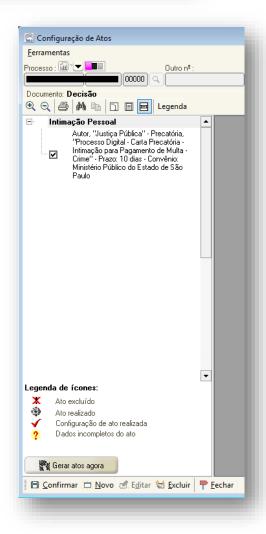
Ao emitir um documento "Alvará", a partir dessa decisão, será criado na fila do subfluxo "Alvará" um objeto. Ao mesmo tempo, a decisão sairá da fila "Ag. Análise" e será movida para a fila "Ag. Cumprimento".





O subfluxo de documentos possuiu algumas filas padrões e outras que podem variar de acordo com a categoria do documento:

- Ag Emissão na tela de "Configuração de Atos",
 ao clicar em Confirmar o objeto vai para esta fila.
- Em Elaboração na tela de "Configuração de Atos", ao clicar em Gerar atos agora o sistema abrirá o editor de texto. Clicando em o objeto ficará nesta fila.
- Ag. Assinatura* após a finalização do documento, o objeto é movido para uma das filas de assinatura, dependendo da configuração do modelo de documento.



- Ag. Liberar nos Autos Digitais documentos que foram assinados, porém, ainda não liberados nos autos.
- Ag. Impressão documentos já liberados nos autos.
- Ag. Resposta alguns documentos, dependendo da categoria, permanecem nesta fila aguardando a resposta do destinatário. A partir dos botões de atividade disponíveis nesta fila deverão ser tomadas as providências:
 - Digitalizar Peças digitalizar a resposta recebida.
 - Encaminhar para Decurso do Prazo para aguardar o prazo concedido.
 - Encerrar sem Decurso de Prazo caso nenhuma resposta ao documento seja necessária ou nas hipóteses em que a resposta digitalizada não dependa de aguardo de outro prazo.

O prazo da fila "Ag. Resposta" e os botões de atividade variam de acordo com a categoria do documento.

 Ag. Resolução de Contingência – documentos configurados para comunicação com o BNMP 2.0, quando emitidos em contingência, são copiados automaticamente para esta fila.

Trata-se de uma fila de repositório e não fila de trabalho, o que significa que não há atividades disponíveis nessa fila. A partir da fila é possível

Alvará
Ag. Emissão
Comercia Em Elaboração
Ag. Assinatura do Juiz
Ag. Assinatura do Escrivão
Ag. Assinatura do Juiz ou Escrivão
Ag. Assinatura do Juiz ou Escrivão
Ag. Liberar nos Autos Digitais
Ag. Impressão
Ag. Resolução de Contingencia (1)

verificar quais e quantos documentos estão pendentes de resolução.

Os documentos emitidos em contingência deverão ser atratados acessando a funcionalidade "Resolução de Contingência" disponível no menu "BNMP 2.0".

